

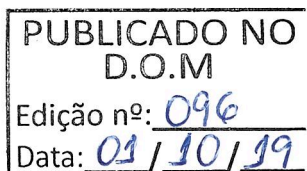


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.779

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.



“Dispõe sobre alteração nas Leis, nº 1.681 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2.018 a 2.021, nº 1.710 de 23 de julho de 2018, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica incluída, na Lei nº 1.710 de 23 de julho de 2018, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, Ação de Governo e Meta por Exercício com as seguintes especificações:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: Divisão de Educação Infantil
Código da Unidade: 02.09.03
Função: Educação
Código da Função: 12
Subfunção: Educação Infantil
Código da Subfunção: 365
Programa: Educação para todos
Código do Programa: 0066
Ação: Construção e Ampliação de Unidades Escolares
Código da Ação: 1.131
Meta Física: Escolas Construídas/Ampliadas
Meta para o Exercício de 2019: 05
Custo financeiro para o Exercício de 2019: R\$ 529.363,88

Art. 2º Fica incluída na Lei 1.681 de 07 de julho de 2017, na Ação de Governo 1.131 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares, junto a Unidade Executora 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil, as seguintes metas:

Meta para o exercício de 2019: 5
Meta PPA: 15
Custo Financeiro para o exercício de 2019: R\$ 529.363,88

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal nº 1.730 de 18 de dezembro de 2018, Crédito Adicional Especial, com as seguintes classificações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.779/19 – Fls. 02

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil
Funcional Programática: 12.3650066.1131 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
Categoria Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor: R\$ 226.040,29

II - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil
Funcional Programática: 12.3650066.1131 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares
Categoria Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor: R\$ 303.323,59

Art. 4º Para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes:

I - Para o inciso I, do convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação.

II - Para o inciso II, do superávit financeiro apurado em 31/12/2018 na conta bancária nº 18.184-6, agência 4258-7 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 28.323,59 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais, cinquenta e nove centavos); e R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), do convênio firmado com o Ministério da Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de setembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito